



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



LEI Nº 2.289, de 10 de janeiro de 2023.

Autoria: Vereador Wellington Azevedo dos Santos.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Subunidade Dr. Flávio Luiz Pinheiro Guimarães, em Córrego da Luz, na região serrada em Casimiro de Abreu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O § 7º DO ART. 63, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se “SUBUNIDADE DR. FLÁVIO LUIZ PINHEIRO GUIMARÃES”, a Subunidade de Córrego da Luz, localizada na região serrana, em Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 10 de janeiro de 2023.

VICTOR FERREIRA VARELA
Presidente